

ACÓRDÃO

TC-006570.989.20-2

Câmara Municipal: Leme.

Exercício: 2021.

Presidentes: Marcelo Alves de Carvalho Almeida e Ricardo de Moraes Canata.

Períodos: (01-01-21 a 16-03-21) e (17-03-21 a 31-12-21).

Advogados: Jorge Luiz Stefano (OAB/SP nº 65.261), Lisânia Cristina Alves de Carli Azevedo de Gois (OAB/SP nº 201.427), Paulo Augusto Hildebrand (OAB/SP nº 328.997), Carlos Eduardo dos Santos (OAB/SP nº 198.693), Alexandre Anitelli Amadeu (OAB/SP nº 202.934), Ana Paula dos Santos (OAB/SP nº 317.028) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERMESTIMATIVA DE DUODÉCIMOS RELEVADA. RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. CONTAS REGULARES.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 05 de setembro de 2023, pelo voto da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93,

decidiu julgar regulares as contas da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, relativas ao exercício de 2021, com quitação dos responsáveis, conforme disposto no artigo 35 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das recomendações constantes do voto da Relatora.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no Sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Silvia Monteiro – Relatora

TC-006570.989.20-2